



CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2017

SELEÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA PROGRAMAS ESPECIAIS

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri - URCA, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente Chamada Pública para concessão de Bolsas de Extensão junto aos Programas Especiais: PROCON(1); PREVEST_URCA (4); Lira Nordestina: Revitalização das Práticas Culturais e Formação de Novos Agentes em Cordel e Xilogravura (2); Urca na comunidade do Barro Branco (2); Programa Fundação Arca: Educação e Cultura (2).

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1-As inscrições serão realizadas na Pró-Reitoria de Extensão e estarão abertas no período de **23 a 29 de Maio 2017 no horário de 08:00 as 12:00 de 14:00 as 17:00 e de 19:00 as 20:00**. Para inscrição, os proponentes deverão entregar os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição
- Comprovante de matrícula no semestre 2016.2;
- Histórico atualizado;

1.2 -Não serão aceitas inscrições via FAX ou fora do período determinado nesta Chamada Pública.

2 –DAS BOLSAS

2.1 A concessão das Bolsas obedecerá a seguinte distribuição: PROCON (1); PREVEST_URCA (4); Lira Nordestina: Revitalização das Práticas Culturais e Formação de Novos Agentes em Cordel e Xilogravura (2); Urca na comunidade do Barro Branco (2); Programa Fundação Arca: Educação e Cultura (2). As Bolsas serão Financiadas com recursos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza – FECOP através da FUNCAP.

2.2 O período de Vigência das Bolsas de que trata esta Chamada Pública terá início a partir da data da assinatura do Termo de Outorga com termino em **dezembro de 2017** e terá o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) relativos à carga horária semanal de 20 horas. O pagamento das Bolsas será efetivado através da FUNCAP (Fundação Cearense de Apoio ao desenvolvimento Científico e Tecnológico) com recursos oriundos do FECOP (Fundo de Combate a Pobreza)



3 – COMPROMISSO E REQUISITOS DO(A) BOLSISTA

- 3.1 – Ser estudante regular de curso de graduação da Universidade Regional do Cariri;
- 3.2 – Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas; não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas de extensão, comprometendo-se em não adquirir nenhum dos vínculos supracitados durante a vigência do programa, sob pena de devolução do recurso recebido;
- 3.3 – Ter disponibilidade de tempo e dedicação para cumprir jornada de atividades de quatro horas diárias, sem prejuízo das suas atividades pedagógicas;
- 3.4 – Ter perfil FECOP (Renda per capita de ½ salário mínimo por componente do núcleo familiar),
- 3.5 – **Para o PROCON:** Alunos regularmente matriculados no curso de Direito
- 3.6 - **Para o Pré-Vestibular da URCA:** Alunos regularmente matriculados a partir do 5^o semestre nos cursos de Matemática, Física, C. Biológicas e Engenharia de Produção;
- 3.7 - **Para o Programa Urca na comunidade do Barro Branco:** Alunos regularmente matriculados nos cursos de Direito e Educação Física;
- 3.8 - **Lira Nordestina: Revitalização das Práticas Culturais e Formação de Novos Agentes em Cordel e Xilogravura:** Alunos regularmente matriculados nos cursos de História ou Letras da URCA a partir do segundo semestre com disponibilidade para trabalhar 20hs semanais na lira nordestina em juazeiro do norte na parte da manhã ou da tarde.
- 3.9 - **Programa Fundação Arca: Educação e Cultura:** Alunos regularmente matriculados nos cursos da área de humanas, com habilidades para desenvolver atividades de incentivo à leitura na Biblioteca "Arca da Leitura" da Fundação ARCA. Preferencialmente residentes em Altaneira.

4. DA SELEÇÃO

A seleção ficará a critério dos respectivos Coordenadores dos Programas e constará da análise do histórico e da entrevista:

- a) Análise do Histórico Escolar
- b) Entrevista

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1-Maior pontuação no Histórico;
- 5.2-Maior tempo de ingresso na URCA

6. DOS RECURSOS

- 6.1-Será admitido recurso no prazo especificado na presente Chamada Pública através do e-mail proex@urca.br.
- 6.2 -Será admitido um único recurso por candidato.



7. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

7.1-Para implantação das bolsas serão necessários os seguintes documentos impressos a serem entregues no período especificado nesta Chamada Pública:

- Declaração de composição de núcleo familiar, disponível na página da PROEX no site da URCA;
- Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a ½ salário mínimo, por membro do núcleo familiar o qual pode ser substituído por Comprovante de Energia Elétrica que demonstre o consumo de até 80 KWH mensais por Fatura de água que demonstre consumo de até 10m³ mensais ou ainda Comprovante de benefícios assistenciais do Governo Federal (**Caso conte com os mesmos**);
 - Declaração comprovando matrícula do(a) aluno(a) no semestre vigente e histórico atualizado emitido pelo DEG;
 - Currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes do(a) aluno(a);
 - Cópia do CPF, RG, PIS ou NIT do(a) aluno(a);
 - Declaração do Orientador de que não possui parentesco até 2º grau com o(a) aluno(a) (modelo na página da PROEX no site da URCA);
 - Dados bancários do(a) aluno(a): cópia do cartão de movimentação da conta bancária ou contrato de abertura de conta contendo número da agência com dígito e conta corrente com dígito no Banco Bradesco S.A. **Não será aceita conta poupança ou de terceiros**;
 - Ficha de indicação devidamente preenchida com letra de forma ou digitada e assinada pelo bolsista e pelo Orientador (Modelo na página da PROEX no site da URCA).

7.2 - Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o bolsista será penalizado com a perda da bolsa.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	23 à 29/05/2017
Seleção dos Candidatos (Análise dos documentos e Entrevista)	30/05/2017
Divulgação do Resultado Parcial	31/05/2017
Recursos via e-mail (proex@urca.br)	01/06/2017
Divulgação do Resultado Final	02/06/2017
Entrega da documentação para implantação da bolsa na PROEX	05 e 06/06/2017
Entrega do relatório final	05/01/2018

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A implantação das bolsas está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará através da FUNCAP



9.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nos comunicados lançados no site da www.urca.br, nesta Chamada Pública e em outros a serem publicados.

9.3 O(A) Aluno(a) bolsista poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- . Por proposta do(a) Coordenador(a) com justificativa por escrito;
- . Por solicitação do(a) próprio(a) aluno(a);
- . Por decisão da PROEX por problemas no desenvolvimento do Programa.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Programa de Extensão acompanhar a publicação de todos os atos, chamadas públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br>

9.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

9.6 Ao final do Programa de Extensão e após o cumprimento de todas as exigências desta Chamada Pública, será expedido certificado que comprovará a participação dos(as) Coordenadores(as) e dos(as) bolsistas na execução do Programa de Extensão.

9.7 A execução das bolsas PIBIC/URCA/FUNCAP/FECOP está sujeita as regras do Fundo Estadual de Combate a Pobreza, bem como, as orientações emanadas subsidiariamente pela FUNCAP;

9.8 A frequência mensal do(a) bolsista deve ser entregue na PROEX até o **2º dia útil** de cada mês devidamente assinada considerando que a não entrega da mesma no prazo citado, acarretará na suspensão do pagamento da bolsa no referido mês.

9.9 O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Extensão, por meio do telefone (88) 3102-1200 ou através do e-mail: proex@urca.br

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, ouvida a Assessoria Jurídica da URCA.

A presente Chamada Pública entra em vigor na data de sua divulgação.

Crato (CE), 23 de Maio de 2017

Profª. Dra. Maria Arlene Pessoa da Silva
Pró-Reitora de Extensão da URCA